

de ter transformado a própria feição de certos setores das atividades humanas ligadas a indústria de São José dos Campos e da região.

Tive, na oportunidade, há pouco tempo, de em companhia do Exmo. Sr. Secretário da Educação e de outros ilustres membros do Poder Executivo, representantes da Secretaria da Educação de deputados federais e de deputados estaduais, entre os quais os nobres deputados Benedito de Mattos e Roberto Carlos Alves, visitar aquela escola e entrar em contato direto com os responsáveis pela sua criação, principalmente pela Associação Joseense de Ensino, que tanto bem tem feito à cultura daquela gente trabalhadora e honesta.

Foi bem, Sr. Presidente e Srs. deputados: é preciso que, no momento em que se discute uma proposição referente ao sistema estadual de ensino industrial e de ensino de economia doméstica e de artes aplicadas, se declare a admiração dos representantes do povo paulista, neste Palácio Nove de Julho por entidades como aquela que encontramos em São José dos Campos, aquela escola profissional que tantos e tão bons produtos tem dado para a cultura da nossa terra.

Aqui, perto, temos a Escola Industrial São Bernardo do Campo e, mesmo no sistema educacional do Estado de São Paulo, encontramos escolas profissionais, escolas artesanais, escolas industriais esparramadas pelos mais longínquos rincões do nosso Estado que têm mudado um pouco a feição do ensino de nossa terra.

Já e tempo de se mudar, realmente, o rumo da nossa educação. Nossa terra, nosso Estado, nosso país que há bem pouco tempo era conhecido como terra de bacharéis, deve mesmo mudar a sua orientação, por força do estímulo oficial, por força da melhoria da nossa legislação sobre o ensino e também pela cooperação de particulares, e deixar de formar bacharéis para formar verdadeiros e autênticos profissionais.

O Sr. Dante Perri — V. Exa. me permite um aparte?

O Sr. Antônio Mastrocola — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Dante Perri — Deputado Antônio Mastrocola, há partidos que não têm ido muito longe no âmbito estadual, quer no setor legislativo quer no setor executivo. O partido de V. Exa. é um deles. Realmente a União Democrática Nacional por seus homens brilhantes tem apresentado para dirigir certas seções do Executivo com exceção, brilhante do ilustre Ministro Paula Lima, que, na parte da Educação, se destaca em zelo e desvelos, em atenções, dirigindo a Secretaria da Educação como deveria ser dirigida anteriormente e como deveria ser dirigida até hoje. Vê V. Exa. que a U.D.N. — a despeito de merecer todo o nosso respeito — falta aqueles caracteres de base capazes de dirigir e não apenas de legislar. Legislar não é fácil, é certo, mas dirigir é mais difícil ainda, porque o Executivo é obrigado a ouvir aquilo que os legisladores dizem, atender às questões de caráter constitucional e depois dar-lhes aplicação, o que nem sempre é muito fácil, porque depende também de fundos, de recursos financeiros. Mas vê V. Exa. que em São Paulo as escolas artesanais praticamente se fecharam. Não há mais escolas artesanais em todo o Estado de São Paulo. Pense, com a razão, e talvez exagere o número. Elas praticamente, já não existem; algumas passaram a fazer parte da Secretaria da Agricultura, porque a Secretaria da Educação não ligava a mínima importância a essas escolas. Agora, se apresenta novo projeto, que vai merecer o nosso apoio porque aqui estamos defendendo as teses do ilustre Governador Carvalho Pinto, com o qual concordamos em toda extensão do seu Governo, até ulterior modificação talvez no nosso ponto de vista. Mas, se ficarem tais escolas artesanais presas à Secretaria da Educação, terá V. Exa., novamente, o mesmo "statu quo" das outras: estas não vão funcionar de forma alguma, como não funcionam atualmente as escolas primárias e alguns das escolas secundárias. Vê V. Exa. que há falta de grupos escolares em toda a região do Estado de São Paulo, dentro de cidades enormes como Campinas. Dentro das lindas da cidade, onde na linha de bondes, linhas de ônibus, telefones, existem grupos escolares rurais e as crianças não podem cursar quatro anos porque sabe V. Exa., os grupos escolares rurais não tem o quarto ano. Então fica a população infantil de um lugar e cidade como Campinas impossibilitada de cursar o quarto ano e de preparar-se devidamente para ingressar no curso ginasial no curso médio. Em outras cidades há falta de salas de aula, não há uma fiscalização rigorosa. A Secretaria da Educação não envia os seus técnicos famigerados a percorrer o Estado de São Paulo, o nosso vasto interior quase desconhecido para ver as deficiências e necessidades do ensino primário em nossa terra. As crianças aprendem mais através da televisão e do rádio do que das escolas primárias. É comum que elas sejam obrigadas a ter escolas no próprio domicílio porque não há fiscalização por parte da Secretaria da Educação. E o Secretário da Educação, atual está ainda com aqueles que circundavam o eminente professor Queiroz Filho, a quem reverenciávamos e a quem prestamos as nossas maiores homenagens, um dos nossos grandes educadores mas que, infelizmente, foi circundado por uma verdadeira camarilha de pessoas ineficientes. A Secretaria da Educação não funciona, não atende aos magnos problemas do ensino da população infantil de São Paulo, da qual saíram os futuros homens que dirigirão esta terra e que não de fazer crescer São Paulo para mostrar ao Brasil que esta célula viva da Federação é ainda a que pode ser objeto de respeito e orgulho dos seus filhos junto aos nossos amigos de outros países. Vê V. Exa. que isto é muito bonito. O projeto é excelente, é muito bonito. O projeto vai ser aprovado pela Casa e o Sr. Governador Carvalho Pinto terá os recursos; os professores aí estarão aos milhares. Mas duvido que a Secretaria da Educação, incapaz de continuar com a tarefa que tem agora, possa continuar a dar alento, possa fazer funcionar um programa tão vasto como este. Duvido, excelência, é dos meios, dos recursos do regime atual da Secretaria da Educação, não da eficiência do projeto, muito menos da capacidade da inteligência do povo de São Paulo.

O Sr. Antônio Mastrocola — Eu não sei a título de que V. Exa., ao iniciar o seu brilhante aparte, fez referências políticas ao meu partido. O Sr. Dante Perri — "Similia similibus". O Sr. Antônio Mastrocola — Não posso, contudo deixar de esclarecer a V. Exa., uma vez que sou líder da bancada da União Democrática Nacional, que ninguém possa ter entendido, talvez, a deficiência, uma vez que o nosso partido, a valorosa União Democrática Nacional, somente pode ser considerada como responsável a partir do dia 31 de janeiro do ano próximo... O Sr. Dante Perri — E com que muleta!... O Sr. Antônio Mastrocola — ...pela administração. Não é meu objetivo desviar a discussão deste projeto para aspectos político-partidários das organizações existentes em nosso país, uma vez que esta proposição oferece material suficiente para que esta Casa discuta durante horas seguidas os seus elevados objetivos.

O Sr. Marco Antônio — V. Exa. permite um aparte?

O Sr. Antônio Mastrocola — Pois não, tem o aparte V. Exa.

O Sr. Marco Antônio — Admiramos já há vários minutos o trabalho que V. Exa. vem desenvolvendo no plenário, através do qual demonstra perfeito conhecimento do projeto. Assim, como a liberdade de lembrar a V. Exa. comentários a respeito do artigo 3.º do substitutivo, que está assim redigido: (L.º) "O Ensino Industrial e o de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas além dos objetivos peculiares, terão também como finalidade formar o cidadão". A mim me parece, além deste ser continuado que lembra o nobre deputado Torloni, a mim me parece que este artigo não deveria fazer parte de uma lei que vai cuidar da formação do cidadão. Penso que todos os cursos se destinam a formar o cidadão, a menos que aqui seja uma coisa específica, para a formação do cidadão, independentemente do ensino, coisa que não existirá nos demais cursos das demais escolas. Então, V. Exa., que conhece tão bem o projeto, poderia nos elucidar a respeito das causas que teria levado os autores do substitutivo a desejar cuidar, de forma especial, da formação do cidadão dando a entender que essa formação não faz parte daqueles estudos anteriores de que cuida o projeto; ou chegaríamos à conclusão de que não deveria existir, neste projeto, tal ingenuidade, demonstrativa de absoluta falta de técnica e de conhecimento de ordem geral. Ficaria mal ao Legislativo de São Paulo promulgar uma lei na qual se contivessem coisas supérfluas, desnecessárias, e que estão iminentes em qualquer lei de ensino. Todos os cursos, eu penso, ao mesmo tempo em que preparam o intelecto estão preparando o cidadão. Como, então, o anteprojeto, no artigo 3.º, vem falar da formação do cidadão? A menos que haja alguma particularidade que desconhecemos. E, portanto, pediria ao nobre deputado, que tão bem está cuidando da matéria, que elucidasse ao Plenário, principalmente ao colega que o aparta, que até agora não entendeu bem a finalidade deste artigo.

O Sr. Antônio Mastrocola — V. Exa., nobre deputado Marco Antônio, tem razão quando critica a redação do artigo 3.º. Aliás, a crítica de V. Exa. é feita sob dois aspectos: quanto à redação e quanto ao mérito, quanto aquilo que, no meu entender, é pretendido pelo artigo 3.º.

O artigo 3.º do substitutivo nada mais é do que a repetição do artigo 3.º do projeto original isto é, do projeto do Poder Executivo, com a agravante de se apresentar com a redação menos perfeita. No artigo 3.º do projeto original, V. Exa. encontra:

(L.º) "O Ensino Industrial e o de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas, além dos objetivos peculiares, terão também como finalidade formar o cidadão". Português melhor, mas a má definição do objetivo é a mesma: não está perfeitamente definido o que pretende o legislador, o que é má técnica legislativa.

O Sr. Antônio Mastrocola — V. Exa., nobre deputado Marco Antônio, tem razão quando critica a redação do artigo 3.º. Aliás, a crítica de V. Exa. é feita sob dois aspectos: quanto à redação e quanto ao mérito, quanto aquilo que, no meu entender, é pretendido pelo artigo 3.º.

O artigo 3.º do substitutivo nada mais é do que a repetição do artigo 3.º do projeto original isto é, do projeto do Poder Executivo, com a agravante de se apresentar com a redação menos perfeita. No artigo 3.º do projeto original, V. Exa. encontra:

(L.º) "O Ensino Industrial e o de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas, além dos objetivos peculiares, terão também como finalidade formar o cidadão". Português melhor, mas a má definição do objetivo é a mesma: não está perfeitamente definido o que pretende o legislador, o que é má técnica legislativa.

O Sr. Marco Antônio — Mas, ao se modificar a redação, deixou-se o mesmo sentido, num português pior, piorando, portanto, a situação.

O Sr. Antônio Mastrocola — Evidentemente, V. Exa. tem toda a razão. Entretanto, nós que somos os legisladores, que estamos fazendo a lei, poderemos chegar à seguinte conclusão: quando se afirmar que, além dos objetivos peculiares, esta proposição tem por finalidade formar o cidadão, essa afirmação se refere à formação cívica e moral do cidadão, uma vez que a cultura é aquela contida nas próprias finalidades da proposição.

Acredito que a expressão "cidadão", do artigo 3.º, tanto da proposição original, quanto do substitutivo, é a própria expressão social, expressão política, uma vez que a profissional está contida na afirmação "além dos objetivos peculiares", que V. Exa. encontra tanto no art. 3.º da proposição original quanto no substitutivo do nobre e ilustre deputado Gustavo Martini, aprovado pela Comissão de Educação e Cultura.

O Sr. Marco Antônio — V. Exa. permite um aparte?

O Sr. Antônio Mastrocola — Tem o aparte o nobre deputado Marco Antônio.

O Sr. Marco Antônio — Evidentemente não me satisfaz a explicação de V. Exa. A formação do cidadão é condição precípua de toda a escola. Nem se compreenderia, na escola brasileira, dar ao aluno uma educação incompleta. A educação pressupõe uma formação completa. E a formação completa do aluno está também na formação do cidadão. Mas a explicação que V. Exa. dá vai esbarrar no art. 43 do substitutivo. Se ele estivesse redigido de forma a existir um curso de educação moral e cívica, eu ainda compreendia que haveria um curso específico. No entanto, eminente deputado, o art. 43 está assim redigido: L.º: "A Educação Moral e Cívica será proporcionada aos alunos em todas as atividades e circunstâncias que deem ensejo a esse objetivo". Quer dizer: não há curso. Vai ficar a critério do professor aproveitar as datas comemorativas para dar lições de civismo aos seus alunos. De forma que aquela expressão não deveria estar na lei; ela é redundante; dá idéia de que as outras leis, que cuidam de outras finalidades, uma vez que não cuidam da formação de cidadãos, de forma específica e declarada na lei, não têm a finalidade de um cálculo geral da educação, dado que incluem também educação cívica. De forma que, eminente deputado, a explicação de V. Exa., dada com muita boa-vontade, com o desejo de dourar a pilula, não convence. É preferível que desta tribuna se diga que a lei está errada, nesse artigo, quanto ao português. E' feio dizer isso, numa lei que trata do ensino. E está também errada porque abrange coisas que não precisariam ser abrangidas, uma vez que são intuitivas, naturais e sempre presentes em todas as escolas.

O Sr. Antônio Mastrocola — Nobre deputado Marco Antônio, pretendendo criticar a proposição, V. Exa. apresentou mais argumentos a seu favor, uma vez que se nota perfeitamente o preenchimento da lacuna, que existe no art. 3.º do substitutivo, pela determinação contida no art. 43. Que está perfeitamente dentro do espírito do esclarecimento feito, em resposta ao aparte com que V. Exa. honrou meu modesto discurso. De fato, o objetivo do art. 3.º é afirmar que, além dos objetivos peculiares — o ensino industrial e o de economia doméstica e de artes aplicadas — tem também por finalidade a formação do cidadão e a de completar o ensino profissional pela educação moral e cívica que é proporcionada aos alunos, de acordo com o art. 43 do substitutivo.

V. Exa. encontra hoje mesmo, no atual sistema educacional, tanto para o curso primário, como para o ginasial e normal, esta possibilidade de formação moral e cívica feita não em cursos normais, nem em disciplinas referentes a essa educação, mas justamente nas comemorações das grandes datas cívicas do nosso país. Aliás, há cursos que não têm cadeiras que se refiram a essa educação moral e cívica, mas que propiciam aos estudantes, nas comemorações das grandes datas, verdadeiras aulas ministradas por palestras ou discursos de mestres e até de cidadãos não ligados às escolas mas pertencentes às mais variadas classes sociais, que nesses dias propiciam aos alunos verdadeiros ensinamentos cívicos, lembrando os grandes feitos da nossa história e as grandes vidas dos homens que tiveram alguma responsabilidade na condução dos destinos de nossa pátria.

Da mesma forma, pela citação de tais exemplos nós encontramos uma afirmação da necessidade de se atermem as crianças e os jovens aos princípios morais que norteiam as vidas dos homens responsáveis pelos destinos da pátria. Por isso, não é de se estranhar que numa proposição em que se discute, em que se propõe ao governo esquematizar a formação industrial do nosso povo, das gerações futuras, se estabeleça que ensinamentos morais e cívicos deverão ser propiciados aos estudantes a fim de que eles tenham uma formação integralmente perfeita sob os três pontos de vista: o profissional, o cívico e o moral, ou o cultural o cívico e o moral.

O Sr. Sólton Borges dos Reis (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Antônio Mastrocola, os apartes com que contribuiu para o discurso de V. Exa. o nosso ilustre colega Marco Antônio são procedentes no seu fundo, e nos fazem refletir e expender considerações sobre esta questão importante que é a da finalidade do ensino industrial e do ensino de economia doméstica. Na realidade o art. 3.º da mensagem governamental, e o art. 3.º do substitutivo que ora discutimos, devem ser examinados em confronto com os respectivos artigos 1.º e 2.º. Assim, na mensagem original os arts. 1.º e 2.º estabelecem as finalidades específicas do ensino industrial e do ensino de economia doméstica e de artes aplicadas. E quando estabelecem essas finalidades dizem os mesmos artigos que elas são profissionais e que além de profissionais elas visam ao desenvolvimento da cultura geral e integração do educando na comunidade. E depois vem o artigo terceiro, como que repetir, lembrando a formação do cidadão como finalidade. Ora, se no artigo primeiro e no artigo segundo já estava expresso: "formação do pessoal para as categorias profissionais que atendam às necessidades do mercado de trabalho da indústria; qualificação profissional para indivíduos não diplomados ou habilitados", o artigo terceiro: "aperfeiçoamento ou especialização de pessoal da indústria", torna-se redundância. Ainda que na finalidade do ensino industrial seja de cultura geral e educação na comunidade, não há como aceitar este artigo terceiro, que lembra a finalidade de formar o cidadão. O substitutivo não. Não, o legislador separa a finalidade de cultura geral e educação na comunidade num artigo à parte, que é o terceiro. Mas o nobre deputado Marco Antônio nos sugere a oportunidade de fazer algumas reflexões sobre a conveniência ou inconveniência de figurar numa lei desta natureza uma finalidade como esta, de formar cidadãos. Tem V. Exa., a meu ver, inteira razão quando afirma que todo ensino deve visar a formação do cidadão. Na realidade, toda escola deve ser de educação moral e cívica e todos os educadores, todos os professores, devem contribuir para a formação cívica e moral dos alunos; senão não seria escola, fosse profissional ou não.

Sabemos que o ensino pode ser distinguido em duas categorias gerais: a de educação integral, não profissional, que é a escola primária e a secundária, de primeiro e segundo ciclo, de ginásio e colégio, e a de educação profissional, que abrange todas as outras escolas: comercial, industrial, normal e escolas superiores. Mas seja ela de que categoria for, tem sempre a finalidade de formar o cidadão. A educação deve ser integral, deve visar o físico, o intelectual, a moral, o aspecto social, estético. Por cidadão se compreende não apenas o homem da cidade interessado nos destinos políticos da sua comunidade, mas o homem do ponto de vista integral, nas suas múltiplas maneiras de ser, sentir, pensar, agir, como cidadão rico de oportunidades educacionais. Ora, neste sentido, o artigo terceiro realmente seria desnecessário, porque toda e qualquer escola tem essa finalidade cultural, inclusive cívica. Apenas é de se registrar que a intenção do legislador, no substitutivo, foi separar a finalidade profissional da finalidade de cultura geral. Neste caso, a mensagem inicial é a mais redundante. De sorte que, com esta consideração, dou minha solidariedade ao ponto de vista do nobre deputado Marco Antônio, quando afirma — e afirma bem — que toda escola é, por sua própria natureza, por sua própria essência educativa, para visa formar e não apenas informar. Se apenas visasse informar, seria instrutiva. Mas como ela visa a formar, a dar hábitos, formas de comportamento e não apenas conhecimento ela é educativa. Se ela apenas ensinasse a uma criança ou a um jovem que se deve falar a verdade, então estaria instruindo. Mas se conseguir que essa criança se habitue a falar a verdade, está educando, está formando. Quando uma escola ensina a uma criança que deve lavar as mãos antes das refeições, está dando informação, dando instrução, está ensinando. A criança tem instrução sanitária. Mas quando ela faz com que uma criança tenha o hábito e sinta a necessidade de lavar as mãos antes das refeições, então ela está formando e não apenas informando, ensinando, dando educação sanitária. E sendo integral a educação, será também cívica, moral, econômica, estética etc.

Os Srs. Dante Perri e Marco Antônio — V. Exa. permite um aparte?

O Sr. Antônio Mastrocola — Ouço primeiramente o deputado Dante Perri.

O Sr. Dante Perri — Meu aparte é curto e já foi prejudicado pelo longo aparte do nobre deputado Sólton Borges dos Reis, que esclareceu muito melhor do que eu o vinha fazendo nesta tribuna. Mas Excelência, os cursos primários atuais, se não me engano, constam de quatro matérias: português, matemática ou aritmética, história e geografia. E claro que não vão esperar as escolas primárias datas comemorativas para ensinar cultura cívica aos discentes, aos alunos. Para isso eles tem uma vasta história de nossos antepassados, de nossos maiores e que transfere para a intelectualidade, para a inteligência dos alunos também decalcan, de forma definitiva, aqueles princípios de civismo, de amor à Pátria, de respeito e de humanidade. Essa educação cívica é feita, da